



LEI Nº 227/2007 .

Dispõe sobre a CRIAÇÃO de dotação Orçamentária no Orçamento Programa de 2007 e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor **Antonio José Zanatta**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a dotação orçamentária 4.4.90.51.00 que tem por objetivo atender ao programa Ampliação de unidades escolares conforme segue:

Órgão: 08 – Secret. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 001- Secret. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Função: 12 - Educação

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0059 – Ampliação de Unidades Escolares

Proj./Atividade: 1.043 – Ampliação de Unidades Escolares

Elemento Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 2º - Para a cobertura aos créditos abertos por esta Lei, serão utilizados recursos conforme o artigo 43, §1º, II da Lei Federal n.º 4.320/1964. Anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secret. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 001- Secret. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Função: 25 - Energia

SubFunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0099 – Iluminação Pública Urbana

Proj./Atividade: 1.071 – Iluminação Pública Urbana

Elemento Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações Cód. 154

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Guarita- MT, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2007.


ANTONIO JOSE ZANATTA
Prefeito Municipal